



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020,

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP E PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, QUE TEM POR OBJETO o presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do previsto no item 5 do respectivo Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante obrigatória deste termo.

1. DAS PARTES

1.1 - CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, 'pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 46.634.192/0001-99, estabelecida na cidade de CORONEL MACEDO - SP, na Rua Presidente Castelo Branco - 180, Bairro Centro, no Município de CORONEL MACEDO, estado de SÃO PAULO, representada por JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 34.044.641-9 e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF 218.237.608-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Macedo Mendes, 488-Centro de Coronel Macedo -SP, doravante denominada CONCEDENTE

2. – PROPONENTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ 45.437.175/0001-07, estabelecida na cidade de Taquarituba - SP, na Rua Marechal Floriano Peixoto - 95, Bairro Centro, no Município de TAQUARITUBA, estado de SÃO PAULO, representada por MAURO SÉRGIO DA SILVA, presidente da entidade, brasileiro, administrador, solteiro, portadora da cédula de identidade RG 20.250.884 e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF 092.165.208-92, residente e domiciliada a Praça São Roque, 164- centro, Taquarituba/SP, com o seguinte endereço eletrônico: mapadaterra@gmail.com, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020, que se subordinará á regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 001/2020, nos termos da sua Cláusula SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAPRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 001/2020 pelo prazo de 12 MESES, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 888.223,26, equivalente ao valor original do Termo Colaboração/Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência, devidamente corrigido conforme a inflação medida pelo IPCA acumulado no mês 11/2021.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.019 – Bloco de Atenção Básica

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração

Ficha: 119

10.302.0005.2.023 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração

Ficha - 163

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

José Roberto S. Veiga
Prefeito Municipal
RG: 34.044.641-9

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA

Prefeito Municipal

Coronel Macedo, 30 de dezembro de 2021.

MAURO SÉRGIO DA SILVA

CPF 092.165.208-92

Presidente da entidade

Testemunha 1:

Nome: *Bianca Thierma Garcia*

RG: *58.677.365-4*

CPF *482.984.038-27*

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF *305836658-9*

[Handwritten Signature]
Maximiano G. de O. Barros
Advogado
OABSP: 355.880
Matricula: 271360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 01/2020

OBJETO: Repasse de Contribuição financeira para manutenção da prestação de serviços de Pronto Socorro, Urgência e emergência, observada a sistemática de referência e contra referência das Urgências do Sistema Único de Saúde/ SUS, por um período de 12(doze) meses, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022, demanda espontânea e referenciada.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 888.223,26

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadT-CESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Coronel Macedo, 30 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 218.237.608-99

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MAURO SÉRGIO DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE DA ENTIDADE
CPF: 092.165.208-92

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 218.237.608-99
Assinatura: _____

José Roberto S. Veiga
Prefeito Municipal
RG: 34.044.641-9

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MAURO SÉRGIO DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE DA ENTIDADE
CPF: 092.165.208-92
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.